



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Governo Municipal

Registrado e Publicado
Em 07 de 05 de 25
Escriturário

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.160 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Ementa: “Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Paudalho/PE de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os Poderes da cidade de Paudalho/PE, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 24 de abril de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Municipal

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE